



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Deputado Federal BRUNO GANEM

Apresentação nº 1.141/066/2023-31.994.5007527-MED/A

RIC n.1688/2023

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2023**  
(Do Sr. Bruno Ganem)

Requer informações a Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, sobre a estimativa da despesa financeira e orçamentária, referente ao **PL 2346/2023**, que institui a campanha de conscientização sobre a FELV (Leucemia Viral Felina).

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Ex<sup>a</sup>, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações a Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, a respeito da estimativa da despesa financeira e orçamentária para o quinquênio de 2023 a 2027, referente ao **Projeto de Lei n.º 2.346, de 2023**, que institui a campanha de conscientização sobre a FELV (Leucemia Viral Felina), em todo território nacional.

**JUSTIFICATIVA**

A Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados deverá apreciar o **Projeto de Lei n.º 2.346, DE 2023**, que institui a campanha de conscientização sobre a FELV (Leucemia Viral Felina), quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RI, arts. 32, X, “h” e 53, II) e de Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação, que



\* C D 2 3 0 3 6 6 0 9 6 7 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bruno Ganem

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230366096700>



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

“estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira”, aprovada pela CFT em 29 de maio de 1996.

E, nos termos da letra h do inciso X do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, cabe a CFT o exame dos “aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.”

Portanto, a redação do **Projeto de Lei n.º 2.346, de 2023**, para a apreciação na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, segue com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica instituída, em todo território nacional, a Campanha de Conscientização sobre a FELV (Leucemia Viral Felina), com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre a transmissão, sintomas, formas de prevenção e tratamentos.*

*Art. 2º São diretrizes da Campanha a que se refere o artigo 1º:*

*I - Divulgação das formas de transmissão da FELV (Leucemia Viral Felina), que se dá principalmente pelo contato da saliva de um gato infectado com um saudável;*

*II - Publicidade dos sintomas mais comuns da doença, como falta de apetite, febre e apatia;*

*III - Incentivo à adoção de medidas de prevenção, como a vacinação e a castração, que inibe o comportamento agressivo dos gatos e os deixa mais caseiros;*

*IV - Estímulo ao acompanhamento constante da saúde dos gatos por veterinário, a fim de possibilitar a rápida identificação de doenças.*

*Art. 3º A campanha de conscientização sobre a FELV (Leucemia Viral Felina) poderá contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que, a critério do Poder*





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM

*Executivo, possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.*

*Art. 4º O Poder Executivo poderá promover ações de divulgação em rádios, televisões, jornais e mídias sociais, além de disponibilizar materiais informativos em unidades de saúde e escolas.*

*Art. 5º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.*

*Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

Portanto, por se tratar de um assunto da mais alta relevância para a população brasileira e animais domésticos, apresento este Requerimento de Informação à Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, com o intuito de obter informações oficiais sobre a estimativa financeira e orçamentária, quanto à instituição da campanha de conscientização sobre a FELV (Leucemia Viral Felina).

Sala das Sessões, em            de junho de 2023.

Deputado BRUNO GANEM  
Relator

